



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2019 de Prestação de Serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.118/0001-71, situada na Rua Cel. Antônio Faustino, nº 1.414, Centro, Serrania/MG, neste ato representado pela Presidente, **Sra. Teresinha de Souza Tavares**, brasileira, casada, Vereadora, portadora do CPF nº 806.716.676-53 e do RG nº M 2.323.204 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico João de Paula, 56, Centro, na cidade de Serrania/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL–SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967, com as alterações do Decreto nº 5.728 de 16 de março de 2006 e do Decreto nº 6.633 de 05 de novembro de 2008, por meio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ALFENAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º: 03.447.242/0050-02, localizado na Avenida Mário Vieira Barbosa, nº 1.174, Loteamento Trevo, Alfenas/MG – CEP 37132-442, neste ato representado legalmente pelo **Diretor Escolar, Sr. Júlio Cesar Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 045.399.546-28 e portador do CI: MG10245214 expedida pela SSP/MG, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições autorizadas e vinculadas nos autos do processo licitatório nº 10/2019 – modalidade Inexigibilidade nº 01/2019, que mutuamente se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de julho de 2019 pelo prazo de 12 (dozes) meses, a contar do dia 04/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não alteradas no presente instrumento jurídico, em especial os valores pactuados e descritos na cláusula Oitava do referido instrumento contratual.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serrania/MG, 27 de novembro de 2020.

19
17/11/2020
12



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

MINAS GERAIS - BRASIL

Ass.
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA
Teresinha de Souza Tavares
Presidente


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS
Júlio Cesar Ribeiro
Diretor Escolar

TESTEMUNHAS:

1. *Mariana*
Nome: *Mariana Lima Reis*
CPF n.º: *128.552.226-56*
2. *Luiza Rodrigues*
Nome: *Luiza Rodrigues*
CPF n.º: *089.324.036-27*